



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 291, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora Chefe que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando Despacho Simples SAD, doc. SEI nº 0186798, solicitando renovação do contrato;

Considerando o Parecer de Análise CLC/DIRAD nº 105/2019, doc. SEI nº 0190301;

Considerando o Despacho CLC nº 170/2019, doc. SEI nº 0191250;

Considerando o Parecer Jurídico nº 00186/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0191596, que opinou pela factibilidade do pleito :

28. Por todo o exposto, concluímos pela possibilidade legal do pretendido, tal seja, a repactuação e prorrogação do contrato, com base na Instrução Normativa nº 05 de 2017, do MPOG, no Decreto nº 9507/2018 e na Lei 8.666/93;

Considerando, ainda, os demais fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.006614/2017-64, especialmente o contido no Despacho nº 172, doc. SEI nº 0191645 e Despacho Simples SUPERIN, doc. SEI nº 0191657,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar "*Ad Referendum*" da Diretoria Colegiada a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2018, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a Empresa Elite Serviços de Segurança Eireli, que tem por objeto a prorrogação da vigência do respectivo contrato por mais 12 meses, a contar de 01/10/2018, no valor mensal de R\$ 91.041,18 (noventa e um mil, quarenta e um reais e dezoito centavos) e valor anual de R\$ 1.092.494,13 (um milhão, noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), a partir de 01/10/2019. Tal redução ocorreu devido a redução de custos não renováveis constantes no módulo 3 – Provisão para Rescisão na planilha de custos e formação de preços. A SUDAM pagará à contratada em uma única parcela o valor de R\$ 31.605,17 (trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e dezessete centavos), referente à diferença do valor concernente às parcelas repactuadas relativas ao período de 01/01/2019 a 30/09/2019, com base no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº

00186/2019/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0191596, devidamente aprovado pelo Despacho nº. 00021/2019/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0191597.

2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 27/09/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0191662** e o código CRC **84EF386D**.